



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N°82**, de 30 de novembro de 1970.

### **Autoriza despesas.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar quer sejam do Orçamento corrente, como do de Capital, até os limites das dotações e eventuais créditos suplementares abertos no exercício, bem como conceder subvenções econômicas e sociais.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1971.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 30 de novembro de 1970.

**AURELINO RODRIGUES**  
Prefeito

---

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 30 de novembro de 1970.

*Secretário Municipal de Administração*

---